PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 122/92, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.992

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG, uma área de terreno urbano com 513,12m2 (quinhentos e treze metros e doze centimetros quadrados), com 25,00 metros de frente para a Avenida Arthur Bina da Silva, 20,00 metros para a Rua das Orquideas, 21,05 metros para a Rua das Margaridas e 25,00 metros nos fundos, nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O terreno doado nos termos da presente Lei será destinado a construção do Escritório da CEMIG nesta cidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 06 (seis) meses para que a CEMIG efetive a construção no terreno doado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 03 de setembro de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo